



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 093/89

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -PB, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de NCz\$ 350.000,00 (Trezen _
tos e cinquenta mil Cruzados Novos), além do valor autorizado pe _
lo art. 4º da Lei Municipal nº 05/88 de 1º de Dezembro de 1988, (Lei
Orçamentária), para servir de reforços de dotações constantes no
Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares au
torizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recur _
sos caracterizados no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de
Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB EM, 25 DE
AGOSTO DE 1989.

JOSÉ DE SOUSA GOMES
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-